

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT – VARA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1033370-87.2025.8.11.0003

MTJUS Instituto de Tecnologia, Educação e Trabalho Ltda, devidamente nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial do denominado Grupo VJ, em trâmite perante esse d. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** referente ao período de fevereiro, março e abril de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005.

Para fins de adequado atendimento aos credores, informa-se que a Administradora Judicial disponibiliza o site www.institutomtjus.com.br e o e-mail mtjus@outlook.com como canais oficiais para esclarecimentos, envio de documentos e demais comunicações pertinentes.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2026.

(assinatura digital)

MTJUS Instituto de Tecnologia, Educação e Trabalho Ltda
Administradora Judicial

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Relatório de Andamento Processual	3
2.1. Petições e Atos Pendentes de apreciação	4
2.2. Custas Processuais	4
3. Análise Histórica Econômico-Financeira (2022–2025)	5
3.1. Evolução do Ativo	5
3.2. Evolução do Passivo e Endividamento	5
3.3. Patrimônio Líquido	6
3.4. Análise do Resultado do Exercício (DRE)	7
3.5. Considerações Finais da Análise Histórica	7
4. Documentação Considerada para o Relatório Mensal de Atividades	8
5. Diligências e Acompanhamento do Administrador Judicial	8
5.1. Cumprimento do Art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005	9
5.2. Vistórias <i>In Loco</i> Realizadas pela Administração Judicial	9
5.3. Termo de Diligência e Cumprimento do Provimento CNJ nº 216/2026	10
6. Informações Administrativas	11
7. Informações Financeiras e Contábeis	11
7.1. Análise Patrimonial	11
7.2. Quadro de Funcionários	12
7.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	13
7.4. Índices de Liquidez	14
7.5. Índices de Endividamento	14
7.6. Considerações Contábeis	14
8. Conclusão	15

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) é apresentado pelo Administrador Judicial, em cumprimento ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pela Recomendação nº 72/2020 do CNJ. Seu objetivo é informar ao Juízo, ao Ministério Público e aos credores acerca do acompanhamento e da fiscalização da situação econômico-financeira, patrimonial e contábil das Recuperandas, relativamente às competências compreendidas entre os meses fevereiro, março e abril de 2026.

A elaboração do presente relatório fundamentou-se exclusivamente na documentação e nas informações encaminhadas pelas Recuperandas até a presente data, por meio eletrônico, em atendimento às solicitações formuladas no curso do acompanhamento da recuperação judicial. Ressalta-se que a veracidade, integridade e exatidão dos dados fornecidos são de responsabilidade exclusiva do Grupo VJ.

Nesse contexto, o presente RMA reflete, de maneira objetiva, o conteúdo dos documentos efetivamente apresentados pelas Recuperandas, limitando-se à análise técnica das informações disponíveis para o período em referência. Não integram o escopo deste relatório dados pretéritos ou documentos alheios ao intervalo temporal objeto do acompanhamento mensal, os quais somente serão considerados caso regularmente submetidos e analisados em momento oportuno.

2. RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL:

Para melhor clareza da atual fase processual, apresentamos, a seguir, informações processuais relevantes desta ação de recuperação judicial.

Seq.	Data Prevista	Ocorrência	Evento	ID	Lei 11.101
1		11/12/2025	Distribuição do pedido de RJ	217944149	
2		17/12/2025	Decisão Interlocutória Determinando Perícia Prévia	218629908	51-A
3		26/01/2026	Lauda da Constatação Prévia (perito judicial)	220934447	48 e 51
4		28/01/2026	Decisão de deferimento do pedido de RJ	221293054	52
5		30/01/2026	Termo de Compromisso do AJ	221563443	33
6		04/02/2026	Apresentação de orçamento detalhado e plano de trabalho	222076668	
7		13/02/2026	Apresentação de Relatório Técnico sobre a essencialidade dos bens	223365132	
8		20/02/2026	Publicação do 1º Edital (decisão de deferimento)	223875290	52
9		24/02/2026	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos bens MP	24235351	
10		25/02/2026	Pedido de concessão de tutela de urgência para determinar que a destinação econômica da safra produzida na Fazenda Vo Jorge - Recuperanda	224345531	
11		02/03/2026	Decisão interlocutória declarando a essencialidade dos bens móveis e imóvel – Defiro Parcialmente O Pedido Formulado Pelo Grupo Recuperando E Declaro A Essencialidade Dos Imóveis Rurais, Maquinários Agrícolas, Implementos, Equipamentos De Armazenagem.	224879599	47
12		06/03/2026	Pedido de concessão de tutela para devolução de grãos apreendidos pela Agrícola Alvorada - Recuperanda	225586637	
13		06/03/2026	Manifestação do credor Agrícola Alvorada – Pleiteando a indeferimento do pedido de tutela de urgência para devolução dos grãos (225586637)	225696671	
14		09/03/2026	Manifestação ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – sobre o fato superveniente noticiado pelas recuperandas ao ID 225586637	225817359	
15		09/03/2026	Embargos de Declarações credor RABOBANK – questionando a essencialidade da fazenda Vo Jorge	225905459	
16		17/03/2026	Decisão de correção e indeferimento da tutela mantendo a decisão de id nº 224879599	226974073	

17		24/03/2026	Manifestação – Relatório Circunstanciado da Vistoria in LOCO – Fazenda Vo Jorge – ADMINISTRADOR JUDICIAL	227778321	
18		24/03/2026	Decisão interlocutória TJMT – REVOGANDO A ESSENCIALIDADE DA FAZENDA VO JORGE	227847047	
19	30/03/2026	25/03/2026	Plano de Recuperação Judicial - TEMPESTIVO	228017719	53
20		01/04/2026	Intimação ao AJ sobre o Embargos de Declaração 226974073 e 227479518	22843321	
21		06/04/2026	Manifestação AJ – Embargos e Reiterando informações técnicas	229088543	
22		18/05/2026	Apresentação da Lista definitiva de credores art. 7 § 2º pelo AJ	229549530	7º, § 1º
23			Pedido de concessão de tutela urgencia inaudita altera pars – para a liberação dos valores depositados pela AMAGGI LOUIS DREYFUS		
24			Aguardando expedição de minuta do edital com a lista de credores (229549530) e objeção ao PRJ apresentado (228017719)		

2.1. Petições e Atos Pendentes de Apreciação:

Além do mais, destaca-se os seguintes atos pendentes de serem realizado:

RESUMO DOS ATOS PENDENTES	
Pela Secretaria:	Expedir minuta do edital com a lista de credores (229549530) e objeção ao PRJ apresentado – ID 228017719
Pelo Juízo:	Deliberar sobre o pedido de concessão de tutela formulado pelas Recuperandas – ID 232812328
Pelo Administrador Judicial:	
Pela(s) Recuperanda(s):	
Outros interessados:	

No mais, verifica-se que não há pendências relevantes, inerentes ao andamento do processo de Recuperação Judicial até o momento, este administrador se compromete a apresentar a resposta as habilitações e divergência dentro do prazo estabelecido, no art. 7, § 2º, da lei 11.101/2005.

Por fim, em consulta ao sistema PJE/MT- 1º Grau, verificou-se que até a data de hoje (18/05/2026) não há incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial, nos termos da Recomendação 72/2020 – art. 4º.

2.2. Custas Processuais:

Conforme se extrai dos comprovantes de parcelamento das custas processuais vinculadas aos presentes autos, verifica-se que a Recuperanda aderiu ao pagamento parcelado das custas iniciais, nos termos da decisão judicial que autorizou o fracionamento.

Em análise atualizada do controle de arrecadação, constata-se que a Recuperanda encontra-se em dia com o parcelamento deferido, restando apenas duas parcelas com vencimentos em 19/05/2026 e 19/06/2025.

ID Parcelamento: 43541 Tipo Parcelamento: Distribuição - Recuperação Judicial Nº Processo: 1033370-87.2025.8.11.0003						Situação: ATIVO		
PAGANTE: JHONY JORGE SPRICIGO BIF								
Parcela	Status	Guia	Data Vencimento	Data Arrecadação	Valor Guia	Valor Arrecadado	Imprimir	Comprovante
☐ 1	✓	00279.303.12.2025-0	19/01/2026	19/12/2025	R\$18.270,73	R\$18.270,73		
☐ 2	✓	00280.303.12.2025-0	19/02/2026	19/02/2026	R\$18.270,73	R\$18.270,73		-
☐ 3	✓	00281.303.12.2025-0	19/03/2026	19/03/2026	R\$18.270,73	R\$18.270,73		
☐ 4	✓	00282.303.12.2025-0	20/04/2026	16/04/2026	R\$18.270,73	R\$18.270,73		-
☐ 5	ⓘ	00283.303.12.2025-0	19/05/2026	-	R\$18.270,73	R\$0,00		-
☐ 6	ⓘ	00284.303.12.2025-0	19/06/2026	-	R\$18.270,71	R\$0,00	-	-
Valor total parcelado					Valor arrecadado	Valor pendente		
R\$ 109.624,36					R\$ 73.082,92	R\$ 36.541,44		

3. ANÁLISE HISTÓRICA ECONÔMICO-FINANCEIRA (2022-2025):

3.1. Evolução do Ativo:

A Administração Judicial realizou análise histórica da evolução patrimonial do Grupo VJ, abrangendo o período compreendido entre os exercícios de 2022 a outubro de 2025, com base exclusivamente nos documentos contábeis constantes da petição inicial, especialmente os balancetes ali juntados.

	2022	2023	2024	10-2025	Variação	%
ATIVO	18.757.776	19.255.315	18.927.523	18.866.952	109.176	0,6%
ATIVO CIRCULANTE	394.430	581.969	124.177	63.606	-330.824	-83,9%
CAIXA	-	-	-	-	0	
BANCOS	394.430	581.969	124.177	63.606	-330.824	-83,9%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	0	
DUPLICATAS A RECEBER	-	-	-	-	0	
OUTROS CRÉDITOS	-	-	-	-	0	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.363.346	18.673.346	18.803.346	18.803.346	440.000	2,4%
EMPRÉSTIMO A SÓCIOS	0	0	0	0	0	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	
IMOBILIZADO	18.363.346	18.673.346	18.803.346	18.803.346	440.000	2,4%

Conforme demonstrado nos dados contábeis consolidados, o Ativo Total do Grupo apresentou variação pouco significativa no período analisado, passando de R\$ 18.757.776,00 em 2022 para R\$ 18.866.952,00 em outubro de 2025, correspondente a um crescimento nominal de R\$ 109.176,00, equivalente a 0,6%.

Embora o crescimento do Ativo Total possa, à primeira vista, indicar estabilidade patrimonial, a análise qualitativa da sua composição revela acentuada deterioração da liquidez, especialmente no Ativo Circulante, que sofreu redução expressiva de 83,9% no período, passando de R\$ 394.430,00 em 2022 para apenas R\$ 63.606,00 em outubro de 2025.

Tal redução decorre essencialmente da diminuição das disponibilidades financeiras, concentradas na rubrica “Bancos”, não havendo registro relevante de caixa, aplicações financeiras, duplicatas a receber ou outros créditos ao longo do período analisado. Em outubro de 2025, o saldo bancário consolidado de R\$ 63.606,00 encontrava-se concentrado nas contas de apenas dois produtores do grupo, Elton Anderson e Jhony Jorge, evidenciando a fragilidade da liquidez imediata.

Em sentido oposto ao Ativo Circulante, o Ativo Não Circulante apresentou crescimento moderado, passando de R\$ 18.363.346,00 em 2022 para R\$ 18.803.346,00 em outubro de 2025, correspondente a um aumento de R\$ 440.000,00 (2,4%), crescimento este integralmente concentrado no Imobilizado.

Não houve registro de investimentos, empréstimos a sócios ou outros ativos não circulantes relevantes, indicando que a expansão patrimonial ficou limitada à incorporação de bens à estrutura produtiva, sem reflexo positivo sobre a liquidez do grupo

3.2. Evolução do Passivo e Endividamento:

No mesmo período, o Passivo Total acompanhou a variação marginal do Ativo, passando de R\$ 18.757.776,00 em 2022 para R\$ 18.866.952,00 em outubro de 2025, igualmente com crescimento nominal de 0,6%.

	2022	2023	2024	10-2025	Variação	%
PASSIVO	18.757.776	19.355.315	18.927.523	18.866.952	109.176	0,6%
PASSIVO CIRCULANTE	13.307.440	17.085.609	21.745.945	45.076.098	31.768.658	238,7%
EMPRÉSTIMOS E FINAN CP	13.307.440	17.085.609	21.745.945	45.076.098	31.768.658	238,7%
FORNECEDORES	-	-	-	-	0	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	0	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-	-	0	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-	0	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	0	
EMPRÉSTIMOS E FINAN LP	-	-	-	-	0	
DÉBITOS TRABALHISTAS	-	-	-	-	0	
PARCEL. TRIBUTÁRIOS	-	-	-	-	0	
OUTROS VALORES	-	-	-	-	0	
PATRIMONIO LIQUIDO	5.450.336	2.269.706	-2.818.422	-26.209.146	-31.659.482	-580,9%
CAPITAL SOCIAL	-	-	-	-	0	
SUPERVENIÊNCIA	10.719.034	11.027.134	11.157.134	-6.791.236	-17.510.270	-163,4%
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-5.268.698	-8.757.428	-13.975.556	-19.417.910	-14.149.212	268,6%

Contudo, a composição do passivo revela mudança estrutural significativa. O Passivo Circulante, composto essencialmente por Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo, apresentou crescimento expressivo de 238,7%, passando de R\$ 13.307.440,00 em 2022 para R\$ 45.076.098,00 em outubro de 2025, representando um aumento absoluto de R\$ 31.768.658,00.

Durante o período analisado, não se verificou a constituição de passivo com fornecedores, obrigações tributárias, obrigações trabalhistas ou outras obrigações operacionais relevantes, o que reforça que a expansão do endividamento concentrou-se essencialmente em operações financeiras, sem correspondente geração de ativos circulantes.

O Passivo Não Circulante não apresentou saldo relevante no período, indicando a predominância de endividamento de curto prazo, fator que agravou substancialmente a pressão sobre o caixa e a liquidez.

3.3. Patrimônio Líquido:

Como consequência direta do aumento do endividamento e da deterioração da liquidez, o Patrimônio Líquido do Grupo sofreu acentuada redução, passando de R\$ 5.450.336,00 positivos em 2022 para R\$ 26.209.146,00 negativos em outubro de 2025, o que representa uma variação negativa de R\$ 31.659.482,00, equivalente a -580,9%.

A rubrica “Prejuízos Acumulados” apresentou crescimento expressivo, passando de R\$ –5.268.698,00 em 2022 para R\$ –19.417.910,00 em outubro de 2025, evidenciando a recorrência de resultados negativos ao longo dos exercícios.

Por sua vez, a rubrica “Superveniência”, que alcançava R\$ 11.157.134,00 em 2024, sofreu redução relevante no período subsequente, contribuindo para o agravamento da insuficiência patrimonial.

Em outubro de 2025, o Patrimônio Líquido apresentava-se significativamente a descoberto, condição que reflete que o conjunto de ativos do Grupo tornou-se insuficiente para a quitação das obrigações assumidas, caracterizando situação de desequilíbrio econômico-financeiro estrutural.

3.4. Análise do Resultado do Exercício:

A Administração Judicial procedeu igualmente à análise histórica dos resultados econômicos do Grupo VJ, com base nas Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) constantes da documentação apresentada na petição inicial, abrangendo os exercícios de 2022, 2023, 2024 e o período acumulado até outubro de 2025.

	2022	2023	2024	10-2025	Acumulado
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14.625.874	13.811.368	9.456.160	17.354.318	55.247.720
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14.625.874	13.811.368	9.456.160	17.354.318	55.247.720
CUSTOS OPERACIONAIS	-15.465.048	-17.400.098	- 4.574.288	-22.796.672	-70.236.106
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-839.174	-3.588.730	-5.118.128	-5.442.354	-14.988.386
DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRA	-	-	-	-	-
PROVISÃO IRPJ/CSL	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	-839.174	-3.588.730	-5.118.128	-5.442.354	-14.988.386

A análise das DREs demonstra que, ao longo dos exercícios antecedentes, o Grupo VJ não logrou converter sua estrutura operacional e patrimonial em geração consistente de resultados positivos, acumulando sucessivos prejuízos que impactaram diretamente o Patrimônio Líquido.

Os resultados negativos recorrentes contribuíram de forma relevante para o aumento dos prejuízos acumulados, que passaram de R\$ 5.268.698,00 negativos em 2022 para R\$ 19.417.910,00 negativos em outubro de 2025, evidenciando a persistência de desequilíbrio entre receitas, custos operacionais, despesas financeiras e estrutura de endividamento.

Observa-se que a deterioração do resultado econômico ocorreu simultaneamente ao crescimento expressivo do endividamento financeiro, sobretudo de curto prazo, o que elevou significativamente as despesas financeiras e restringiu a capacidade de recomposição do capital próprio por meio do resultado operacional.

Dessa forma, a análise histórica das DREs revela que a crise econômico-financeira do Grupo VJ não decorreu de evento isolado, mas sim de processo gradual de deterioração do desempenho econômico, agravado pela combinação de resultados negativos recorrentes, elevado endividamento e perda progressiva da liquidez, cenário que culminou no pedido de recuperação judicial.

Ressalta-se que a presente análise do resultado do exercício possui finalidade exclusivamente histórica e contextual, não se confundindo com a análise das Demonstrações do Resultado mensais referentes às competências de fevereiro e março de 2026, as quais são tratadas em tópico próprio neste RMA.

3.5. Considerações finais da análise histórica (2022-2025):

A análise histórico-econômica do período compreendido entre 2022 e outubro de 2025 evidencia deterioração progressiva da situação financeiro-patrimonial do Grupo VJ, não obstante a relativa estabilidade nominal do Ativo Total ao longo dos exercícios analisados.

A expressiva redução do Ativo Circulante, da ordem de 83,9%, combinada com o crescimento acelerado do Passivo Circulante, especialmente dos empréstimos e financiamentos de curto prazo, que aumentaram 238,7% no período, revela cenário de grave comprometimento da liquidez, com perda significativa da capacidade de o Grupo honrar suas obrigações de curto prazo com recursos próprios.

A estrutura de endividamento observada demonstra elevada dependência de capital de terceiros, concentrado no curto prazo, sem correspondente reforço de ativos realizáveis, fator que intensificou o desequilíbrio financeiro e aumentou a pressão sobre o fluxo de caixa operacional.

Como consequência direta desse movimento, o Patrimônio Líquido passou de posição positiva em 2022 para saldo negativo expressivo em outubro de 2025, refletindo a incapacidade de a operação gerar resultados econômicos suficientes para absorver o custo do endividamento e recompor o capital próprio.

Dessa forma, mesmo sem a apuração formal de índices financeiros específicos, os dados analisados permitem concluir que, ao final do período histórico examinado, o Grupo VJ apresentava baixo índice de liquidez implícita, elevado grau de endividamento e insuficiência patrimonial, circunstâncias que, de forma combinada, contribuíram de maneira decisiva para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

4. DOCUMENTAÇÃO CONSIDERADA PARA O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE:

Para a elaboração do presente RMA, foram encaminhados ao Administrador Judicial, até o presente momento, documentos contábeis, financeiros e administrativos, compreendendo, em síntese:

- Balancete Analítico, mensal, trimestral e acumulado.
- Balanço Patrimonial mensal, trimestral e acumulado.
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
- Demonstração simplificada do Fluxo de Caixa.
- Demonstração de Resultados Acumulados.
- Extratos bancários, predominantemente do Banco BTG Pactual, relativos aos meses de fevereiro e março de 2026, vinculados a pessoas físicas integrantes do Grupo VJ, apresentados de forma volumosa, porém sem consolidação, conciliação bancária ou segregação clara entre movimentações operacionais, financeiras e transferências internas.
- Documentação trabalhista, composta por extratos de folha de pagamento e listagem de empregados vinculados, Guia de FGTS, INSS, SEGURADOS e PATRONAL (se aplicável);
- Certidões fiscais, federais e estaduais, relativas aos produtores rurais integrantes do grupo.
- Relação de processos incidentais e acordos realizados, no polo ativo ou passivo, atualizado.

5. DILIGÊNCIAS E ACOMPANHAMENTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

O Administrador Judicial encaminhou, em 06/05/2026, solicitação de envio dos documentos acima descritos por meio eletrônico. Em resposta, a documentação foi sendo apresentada de forma fracionada, via aplicativo WhatsApp, ao longo dos dias subsequentes, sendo o envio integral concluído em 19/05/2026. Após o recebimento integral, foi realizada a correspondente análise técnica, não sendo identificadas pendências, razão pela qual se considera regular, até o momento, a apresentação documental, permitindo a adequada fiscalização das atividades das Recuperandas.

5.1. Cumprimento do Art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005:

Em observância ao disposto no art. 22, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial procedeu ao envio das correspondências destinadas aos credores constantes na relação apresentada pelas Recuperandas, contendo as informações relativas à data do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, natureza, classificação e valor dos respectivos créditos.

As comunicações foram regularmente expedidas em 04/03/2026 (Envio AR Carta de Intimação), conforme comprovantes de envio anexados aos autos, atendendo-se, assim, ao dever legal de cientificação individual dos credores acerca do processamento da presente Recuperação Judicial.

A medida adotada possui relevante finalidade informativa e garantidora da transparência do procedimento recuperacional, permitindo aos credores pleno conhecimento acerca da existência da recuperação judicial, bem como viabilizando o exercício do contraditório, da apresentação de habilitações, divergências e demais manifestações previstas na Lei nº 11.101/2005.

5.2. Vistorias *In Loco* Realizadas pela Administração Judicial:

No exercício das atribuições fiscalizatórias previstas no art. 22 da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial realizou diligências e vistorias *in loco* durante o período de acompanhamento da presente Recuperação Judicial, conforme já amplamente noticiado nas manifestações anteriormente apresentadas nos autos, especialmente no Relatório Técnico de Essencialidade dos bens e no Relatório Circunstanciado de Vistoria.

As diligências presenciais tiveram por finalidade verificar a efetiva operação das atividades rurais desenvolvidas pelo GRUPO VJ, a utilização dos ativos vinculados à produção agrícola, a manutenção da estrutura operacional das fazendas, bem como aferir a correspondência entre a documentação apresentada pelas Recuperandas e a realidade operacional constatada em campo.

Durante as vistorias realizadas, esta Administração Judicial constatou a existência de atividade produtiva efetiva, com funcionamento regular da operação rural, utilização de maquinários e implementos agrícolas, manutenção da estrutura operacional das propriedades, movimentação compatível com a atividade agropecuária desenvolvida pelo Grupo e exploração econômica das áreas rurais vinculadas à produção agrícola.

As constatações realizadas presencialmente corroboram as informações apresentadas pelas Recuperandas nos documentos financeiros, operacionais e contábeis encaminhados no curso do procedimento recuperacional, especialmente no que se refere à continuidade das atividades rurais e à utilização dos bens considerados essenciais à manutenção da atividade produtiva.

Registra-se, ainda, que as conclusões técnicas extraídas das diligências presenciais já foram oportunamente submetidas ao conhecimento deste d. Juízo por meio das manifestações anteriormente protocoladas, em especial no Relatório Técnico de Essencialidade, permanecendo hígidas as constatações então realizadas acerca da continuidade operacional das Recuperandas e da relevância econômica dos ativos vinculados à atividade rural desenvolvida pelo Grupo.

5.3. Termo de Diligência e Cumprimento do Provimento CNJ nº 216/2026:

Em continuidade às atividades de fiscalização e acompanhamento da presente Recuperação Judicial, esta Administração Judicial elaborou e encaminhou às Recuperandas o competente Termo de Diligência para Coleta de Informações Operacionais e Produtivas, datado de 17/04/2026, em observância às diretrizes estabelecidas no Provimento CNJ nº 216/2026, especialmente no que se refere à necessidade de acompanhamento periódico, padronizado e técnico das atividades desenvolvidas pelas empresas em recuperação judicial.

O referido Termo de Diligência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a fiscalização contínua das atividades das Recuperandas, permitindo a coleta estruturada de informações relacionadas à produção rural, estágio do ciclo produtivo, utilização de insumos, produtividade estimada, fatores climáticos, aspectos fitossanitários, comercialização da safra, contratos vinculados à produção e demais elementos relevantes à aferição da capacidade operacional e econômica do Grupo.

Questionário de Informações Operacionais e Produtivas:

1. Identificação da Produção Rural:
Milho segunda safra, com área total 1570 hectares; Feijão Caupi 380 hectares, restante da área feito palhada para adubação verde.
2. Situação do Ciclo Produtivo:
Milho: está em fase de desenvolvimento vegetativo início do reprodutivo, estima-se em torno 65% do ciclo. Feijão: está em fase vegetativa, estima-se em torno de 30% do ciclo.
3. Insumos Empregados:
Sementes no plantio, fertilizantes NPKS adubação pré-plantio em fase inicial vegetativa da cultura, herbicidas utilizados no pré-plantio e fase vegetativa para limpeza de plantas daninhas, inseticidas e fungicidas utilizados durante todo ciclo da cultura para controle de pragas e doenças. Estamos com poucos produtos para controle de pragas e doenças devido às dificuldades de crédito e recurso para aquisição.
4. Planejamento e Execução:
Abril a junho estamos nos tratos culturais da safrinha, junho a julho início da colheita das culturas de safrinha (feijão e milho) já na sequência manejo e tratos para safra soja 26/27 (adubação, correção de solo com calcário, transporte, revisão de máquinas e equipamentos até início de setembro), em seguida início de dessecação e plantio da nova safra. Milho houve atraso no plantio e adubação devidos excesso de chuva fev. e mar. Qual também prejudicou a colheita da soja consequentemente atraso no plantio do feijão com possível perda no potencial produtivo pela falta de água no final do ciclo produtivo. Com perda 70 há de milho por falha operacional de aplicação.
5. Produtividade Estimada:
Estima-se uma produção de milho em torno de 90-100 sacas por hectare com total de colheita estimado de 140000 mil sc. Medias nos anos anteriores 2023 tivemos 85 sc/há e 2024, 106 sc/há, potencial reduzido devido ao atraso no plantio e adubação pelo clima. Feijão 12-14 sacas por hectare, no ano 2024 tivemos média de 16 sc/há, redução devido ao atraso no plantio, pode variar pela possível chuvas em maio.
6. Aspectos Fitosanitários:
Lavouras em geral em bom desenvolvimento, milho com incidência de doenças fúngicas, mas em planejamento aplicação de fungicida. Feijão com presença de ervas daninhas sem produto para controle.
7. Fatores Climáticos:
Soja tivemos no final de fev. e início de março muitos dias chuvosos qual prejudicou a colheita e qualidade dos grãos colhidos, reduzindo produção. Milho: com as chuvas de fev. e mar. Atrasou parte do plantio, e atraso na aplicação de adubo, agora seguindo dentro da normalidade para época. Porém com potencial produtivo um pouco reduzido pelo atraso. Feijão em boa qualidade e desenvolvimento, também com atraso no plantio devido clima.
8. Comercialização:
Sim, mercado para venda e escoamento da produção existe, e de fácil comercialização, mas preços hoje são baixo esmagando rentabilidade, mercado futuro indicando de 38-41 reais o sc na região do Xingú.
9. Contratos Vinculados à Produção:
Milho: milho comercializado 10.000,00 sc com contrato futuro a 50 reais com a LDC; CPR com a Agrícola Alvorada 98.956,00 sc (custo parcial dos insumos da produção mais parcela de recurso financeiro); CPR com a Fiagril 22.833,00 sc referente a insumos e sementes da produção.
10. Produção Efetivamente Colhida (se aplicável):
Área colhida: Soja 2025/2026 2267 hectares; Volume produzido: 137.604.3 sc; Produtividade efetiva: 60,69 sc/ha

As informações prestadas pelas Recuperandas no âmbito da diligência permitiram à Administração Judicial verificar, de forma técnica e atualizada, a continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pelo Grupo VJ, incluindo a existência de lavouras em desenvolvimento, planejamento operacional para as próximas safras, manutenção da atividade produtiva e efetiva exploração econômica das áreas rurais vinculadas à operação.

Dentre os dados coletados, destacam-se informações relativas à produção de milho segunda safra e feijão caupi, acompanhamento do desenvolvimento vegetativo das culturas, estimativas de produtividade, contratos vinculados à comercialização futura da produção, bem como fatores climáticos e operacionais que impactaram parcialmente o desempenho da safra, elementos que demonstram a manutenção concreta da atividade rural e da estrutura produtiva das Recuperandas.

Assim, o Termo de Diligência elaborado por esta Administração Judicial atende não apenas às exigências de fiscalização previstas na Lei nº 11.101/2005, mas também às modernas diretrizes de governança, transparência e acompanhamento operacional estabelecidas pelo Provimento CNJ nº 216/2026, conferindo maior profundidade técnica ao monitoramento das atividades desenvolvidas pelas Recuperandas ao longo do processo recuperacional.

6. INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Até o presente momento, não foram comunicadas formalmente pelas Recuperandas alterações relevantes relativas a estrutura administrativa, organização operacional, abertura ou encerramento de estabelecimentos e modificação da estrutura societária.

Assim, a análise administrativa limita-se à inexistência de fatos novos oficialmente informados.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS:

As informações financeiras e contábeis ora apresentadas têm por base os documentos encaminhados pelas Recuperandas a esta Administração Judicial. A análise foi elaborada de forma consolidada para o GRUPO VJ, abrangendo os meses de fevereiro, março e abril de 2026, com a comparação entre os períodos a fim de verificar a evolução patrimonial, o desempenho operacional e a capacidade de solvência do Grupo no curso da Recuperação Judicial.

7.1. Análise Patrimonial:

CONTA	FEVEREIRO-2026	MARÇO-2026	ABRIL-2026	VARIAÇÃO	%
ATIVO TOTAL	18.873.317	18.830.638	18.912.860	(60.757)	-0,3%
ATIVO CIRCULANTE	170.271	27.292	109.514	(60.757)	-35,7%
Disponibilidades	69.971	27.292	109.514	39.543	56,5%
Caixa	-	-	-	-	-
Bancos	69.971	27.292	109.514	39.543	56,5%
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-
Estoques	100.300	-	-	(100.300)	-100,0%
Duplicatas a Receber	-	-	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.803.346	18.803.346	18.803.346	0	0,0%
Imobilizado	18.803.346	18.803.346	18.803.346	0	0,0%

Obs.: Valores em reais, com base nos balancetes mensais enviados pelas Recuperandas. Variação calculada entre fevereiro e abril de 2026.

CONTA	FEVEREIRO-2026	MARÇO-2026	ABRIL-2026	VARIAÇÃO	%
PASSIVO TOTAL	40.440.363	43.939.830	41.388.934	948.571	2,3%
PASSIVO CIRCULANTE	40.440.363	43.939.830	41.388.934	948.571	2,3%
Passivo Sujeito à RJ/Concursal	40.440.363	23.823.419	23.823.419	(16.616.944)	-41,1%
Passivo Não Sujeito/Extraconcursal	0	20.116.411	17.565.515	17.565.515	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	0	0	0,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(21.466.746)	(25.109.193)	(22.476.074)	(1.009.328)	-4,7%

Obs.: Valores em reais. Patrimônio Líquido = Resultados Acumulados + Superveniência Passiva. A reclassificação dos credores Agrícola Alvorada, Rabobank e Fiagril em março/2026 para Passivo Não Sujeito à RJ (extraconcursal) justifica a redução do Passivo Sujeito.

Com base nos dados contábeis apresentados, observa-se a manutenção da estrutura do Ativo Não Circulante ao longo de todo o período, sem qualquer variação no imobilizado. O Ativo Circulante apresentou oscilações ao longo do trimestre: queda de R\$ 170.271,00 em fevereiro para R\$ 27.292,00 em março (variação de -84,0%), com recuperação para R\$ 109.514,00 em abril, em razão do incremento de receitas com vendas de soja verificado naquele mês.

Em fevereiro/2026, o Ativo Circulante era composto por Disponibilidades no valor de R\$ 69.971,00 e Estoques de Soja no valor de R\$ 100.300,00, conforme balancete retificado. A partir de março/2026, os estoques de soja foram integralmente realizados (venda da safra), passando o Ativo Circulante a ser composto exclusivamente por disponibilidades de caixa. Essa estrutura patrimonial simplificada, característica do produtor rural pessoa física, faz com que os índices de liquidez imediata e seca sejam equivalentes a partir de março, uma vez que o único ativo realizável remanescente é o próprio caixa disponível.

O Ativo Total apresentou variação líquida negativa de R\$ 60.757,00 entre fevereiro e abril (-0,3%), resultado da liquidação dos estoques de soja (redução de R\$ 100.300,00 no Ativo Circulante) parcialmente compensada pelo aumento do saldo de caixa (+ R\$ 39.543,00).

No lado do passivo, destaca-se a reclassificação, ocorrida a partir de março/2026, de créditos dos credores Agrícola Alvorada, Banco Rabobank e Fiagril para a categoria de passivo extraconcursal, em razão de pagamentos parciais realizados mediante alienação de safra. O Patrimônio Líquido permanece fortemente negativo em todo o período, variando de (R\$ 21.466.746,00) em fevereiro para (R\$ 22.476.074,00) em abril, evidenciando insolvência técnica continuada, situação esperada e compatível com o estágio em que se encontra o processo de soerguimento.

No que se refere à composição do Passivo, registra-se que o Grupo não possui Passivo Não Circulante, circunstância que decorre do enquadramento legal da dívida concursal: por força do processamento da recuperação judicial, as obrigações sujeitas ao plano são classificadas integralmente como Passivo Circulante, independentemente de seus prazos originais de vencimento.

7.2. Quadro de Funcionários:

Com base nos extratos bancários, folhas de pagamento, fichas de registro de empregados e relatórios do FGTS Digital encaminhados pelas Recuperandas, foi possível identificar e validar formalmente os trabalhadores vinculados ao CPF de Jhony Jorge Spricigo Bif no período analisado. O Grupo VJ opera como produtor rural constituído por pessoas físicas, sendo os funcionários vinculados ao CPF do sócio responsável pelas operações da Fazenda Malibu.

MÊS	Nº TRABALHADORES	BASE DE REMUNERAÇÃO	FGTS DEVIDO	Nº GUIA FGTS
FEVEREIRO-2026	14	51.598,76	4.127,85	0126031326377391-2
MARÇO-2026	13	49.380,41	3.950,35	0126041332177157-0
ABRIL-2026	10	37.524,77	3.001,94	0126051338007077-5

Obs.: Valores com base nos Relatórios FGTS Digital (competências 02/2026, 03/2026 e 04/2026), emitidos sob o CPF 063.519.069-97 (Jhony Jorge Sprício Bif), e nas folhas de pagamento e fichas de registro de empregados encaminhados pelas Recuperandas.

A redução de 14 para 10 trabalhadores entre fevereiro e abril de 2026 decorre de quatro desligamentos ocorridos no período, conforme relação de empregados demitidos emitida em 06/05/2026: Vinicius Dias de Souza, demitido sem justa causa em 23/02/2026; Cesar Henrique Kulcenty Almeida, por pedido de demissão em 09/03/2026; Carlos Vitor de Jesus Santos, por término de contrato de experiência em 02/04/2026; e Pedro Torres da Silva Neto, demitido sem justa causa em 08/04/2026.

A redução é compatível com o encerramento da safra de soja 2025/2026, período em que a demanda operacional da Fazenda Malibu diminui naturalmente.

Esta Administração Judicial registra que os documentos FGTS Digital e os recibos de entrega das DCTFWeb referentes às competências de fevereiro, março e abril de 2026 foram encaminhados pelas Recuperandas e se encontram sob análise, tendo sido utilizados como base para a composição do presente quadro.

7.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

CONTA	FEVEREIRO-2026	MARÇO-2026	ABRIL-2026	VARIAÇÃO	ACUMULADO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.604.630	2.827.126	4.143.199	(3.461.431)	14.574.955
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.604.630	2.827.126	4.143.199	(3.461.431)	14.574.955
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(1.115.661)	(1.059.993)	(1.047.270)	68.391	(3.222.924)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	6.488.969	1.767.133	3.095.929	(3.393.040)	11.352.031
DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.488.969	1.767.133	3.095.929	(3.393.040)	11.352.031

Obs.: DRE elaborada com base nos balancetes e demonstrativos de resultado mensais assinados pelo contador responsável (CRC/TO GO-020696/O). Os valores correspondem ao resultado de cada mês individualmente. Não foram informadas Deduções da Receita, Despesas Administrativas segregadas ou Despesas Financeiras nos demonstrativos apresentados. A ausência será objeto de esclarecimento junto ao contador, a fim de verificar se tais contribuições estão devidamente contabilizada.

A receita bruta operacional do GRUPO VJ no trimestre acumulou R\$ 14.574.955,00, proveniente, em sua totalidade, de vendas de soja safra 2025/2026 para a empresa Santa Maria Alimentos do Brasil LTDA (Amaggi), principal compradora do Grupo. O mês de fevereiro/2026 apresentou o maior faturamento do período (R\$ 7.604.630,00), correspondendo à fase de pico da colheita. Em março, a receita recuou para R\$ 2.827.126,00, e em abril recuperou-se para R\$ 4.143.199,00.

Os custos e despesas operacionais mantiveram-se relativamente estáveis nos três meses, variando de R\$ 1.115.661,00 (fevereiro) a R\$ 1.047.270,00 (abril), totalizando R\$ 3.222.924,00 no período. Esses custos englobam despesas com insumos agrícolas, combustíveis, manutenção de máquinas, fretes, salários, seguros e demais despesas operacionais registradas nos extratos bancários.

O resultado líquido acumulado no trimestre foi positivo em R\$ 11.352.031,00, representando margem líquida de 77,9% sobre a receita bruta. Contudo, é importante ressaltar que os demonstrativos apresentados refletem apenas as receitas e custos contabilizados mensalmente na escrituração do produtor rural, não capturando o endividamento concursal pré-existente à recuperação judicial. O Patrimônio Líquido consolidado permanece fortemente negativo em virtude da superveniência passiva acumulada.

7.4. Índice de Liquidez:

Os índices de liquidez medem a capacidade de solvência do Grupo, aferindo em que medida os ativos disponíveis são suficientes para cobrir as obrigações assumidas. Os índices foram calculados com base nos dados dos balancetes mensais.

	FEVEREIRO-2026	MARÇO-2026	ABRIL-2026	REFERÊNCIA	TENDÊNCIA
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,0017	0,0006	0,0026	≥ 1,00	↑
LIQUIDEZ CORRENTE	0,0042	0,0006	0,0026	≥ 1,00	↑
LIQUIDEZ SECA	0,0017	0,0006	0,0026	≥ 1,00	↑
LIQUIDEZ GERAL	0,0042	0,0006	0,0026	≥ 1,00	↑

Obs.: Liquidez Imediata = Disponível / PC. Liquidez Corrente = AC / PC. Liquidez Seca = (AC - Estoques) / PC. Liquidez Geral = AC / (PC + PNC). Em fevereiro/2026, o Ativo Circulante inclui Estoques de Soja de R\$ 100.300,00, razão pela qual a Liquidez Corrente (0,0042) difere da Liquidez Imediata e Seca (0,0017) nesse mês. A partir de março/2026, os estoques foram integralmente realizados e os quatro índices voltam a convergir para o mesmo valor.

Os índices de liquidez do GRUPO VJ revelam quadro de extrema fragilidade financeira em todos os meses analisados. A Liquidez Imediata, Corrente e Seca oscilaram entre 0,0006 (março) e 0,0026 (abril), valores muito inferiores ao referencial mínimo de 1,00, indicando que o Grupo dispõe de recursos disponíveis ínfimos para fazer frente às suas obrigações de curto prazo.

Essa situação é estrutural e decorre do elevado passivo concursal pré-existente (R\$ 23.823.419,00) e do passivo extraconcursal (obrigações com Agrícola Alvorada, Rabobank e Fiagrill), comparativamente ao Ativo Circulante de natureza exclusivamente operacional. A melhora observada em abril (de 0,0006 para 0,0026) reflete a recuperação do saldo de caixa após recebimento de safra, mas não altera o diagnóstico estrutural.

7.5. Índice de Endividamento:

	FEVEREIRO-2026	MARÇO-2026	ABRIL-2026	REFERÊNCIA	INTERPRETAÇÃO
Endividamento Geral (PT/AT)	213,1%	233,3%	218,8%	< 100%	Crítico
Participação Capital de 3º (PT / AT × 100)	213%	233%	219%	Quanto menor, melhor	Crítico
Composição do Endividamento (PC/PT)	100,0%	100,0%	100,0%	Quanto menor, melhor	Estrutural RJ

Obs.: Endividamento Geral = Passivo Total / Ativo Total. Participação de Capital de Terceiros = Passivo Total / Ativo Total × 100. Composição do Endividamento = Passivo Circulante / Passivo Total.

O endividamento geral do GRUPO VJ é crítico em todo o período analisado. Para cada R\$ 1,00 de ativo, o Grupo possui obrigações superiores a R\$ 2,00, o que demonstra que o passivo total supera em mais de duas vezes o ativo total. Em termos percentuais, o capital de terceiros financia 213% dos ativos em fevereiro, 233% em março e 219% em abril.

A composição do endividamento é integralmente de curto prazo (100% PC/PT), pois o Grupo não possui Passivo Não Circulante. Isso evidencia que toda a dívida está classificada como circulante, incluindo o passivo concursal sujeito à recuperação judicial e as obrigações extraconcursais com credores que realizaram acordos de liquidação parcial da dívida mediante venda de safra.

7.6. Considerações Contábeis:

Os documentos contábeis encaminhados pelas Recuperandas abrangem o período de fevereiro a abril de 2026 e incluem: Balanços Patrimoniais; DRE; DFC; Balancetes Analíticos; Extratos bancários; Relatórios FGTS Digital com recibos de entrega das DCTFWeb.

Todos os demonstrativos foram assinados digitalmente pelo Contador Antônio Afonso de Oliveira (CRC/TO GO-020696/O), conferindo-lhes validade formal para fins de acompanhamento pela Administração Judicial.

Em relação ao Patrimônio Líquido, observa-se que os Resultados Acumulados apresentaram evolução positiva ao longo do trimestre (de R\$ 2.850.169,00 em fevereiro para R\$ 7.713.231,00 em abril), reflexo dos resultados operacionais positivos decorrentes da venda da safra 2025/2026. Todavia, a Superveniência Passiva de R\$ 24.316.915,00, representada pelo passivo a descoberto acumulado de exercícios anteriores, mantém o Patrimônio Líquido global em patamares fortemente negativos, variando de (R\$ 21.466.746,00) em fevereiro a (R\$ 22.476.074,00) em abril.

Nota-se, no balancete de março/2026, a reclassificação de expressivos passivos para a categoria extraconcursal, em especial os créditos da Agrícola Alvorada (R\$ 11.643.125,00) e do Banco Rabobank (R\$ 6.410.189,00), após quitação parcial mediante cessão de safra. Tal movimentação reduziu o passivo sujeito à recuperação judicial de R\$ 40.440.363,00 para R\$ 23.823.419,00 entre fevereiro e março, sendo este saldo mantido inalterado em abril.

Registra-se, ainda, a existência de obrigações em atraso identificadas nos extratos de parcelas a pagar da Fazenda Malibu, quais sejam: (i) no período de março/2026, o saldo em atraso totalizou R\$ 198.008,92, composto, entre outros, por obrigações com fornecedores Terram Agroconhecimento LTDA (R\$ 88.215,00), Companhia Nitro Química Brasileira e Martini Combustíveis LTDA; (ii) no período de abril/2026, o saldo em atraso escalou para R\$ 775.797,31, com destaque para obrigações com Companhia Nitro Química Brasileira (R\$ 323.306,06), RZK Agro LTDA (R\$ 174.658,78) e Ind. Impl. Agr. Vence Tudo (R\$ 130.000,00), evidenciando pressão crescente sobre o capital de giro das Recuperandas.

Os índices de liquidez evidenciam que o Grupo não dispõe de ativos circulantes suficientes para cobrir integralmente as suas obrigações de curto prazo, tendo em vista o elevado passivo concursal e extraconcursal. A situação de insolvência técnica é compatível com o estágio inicial do processo recuperacional e demanda acompanhamento contínuo quanto à evolução do fluxo de caixa operacional.

Sob o aspecto econômico-financeiro, esta Administração Judicial manterá o monitoramento sistemático dos resultados apurados, da evolução do saldo de caixa e da manutenção do equilíbrio entre ativos e passivos, circunstâncias que serão objeto de análise nos relatórios subsequentes, em especial quando do início da fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Registra-se que, até o presente período, não se iniciou a fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual não há obrigações vencidas relacionadas ao plano a serem objeto de fiscalização.

8. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, esta Administração Judicial conclui que o GRUPO VJ permanece inserido em cenário de acentuado desequilíbrio econômico-financeiro, caracterizado, sobretudo, pelo elevado grau de endividamento, patrimônio líquido substancialmente negativo e baixíssimos índices de liquidez, circunstâncias compatíveis com o contexto de crise que motivou o ajuizamento da presente Recuperação Judicial.

Não obstante a severa restrição de liquidez observada ao longo do período analisado, os demonstrativos apresentados evidenciam que as Recuperandas mantiveram atividade operacional efetiva durante os meses de fevereiro, março e abril de 2026, especialmente mediante comercialização da safra agrícola 2025/2026, circunstância que resultou em geração de receita operacional relevante e apuração de resultado operacional positivo no trimestre. Tal aspecto demonstra, ao menos em análise preliminar e dentro dos limites da documentação apresentada, a preservação da capacidade produtiva e da continuidade da atividade rural desenvolvida pelo Grupo.

Verifica-se, ainda, que parte substancial das dificuldades financeiras decorre do elevado passivo acumulado em exercícios anteriores, aliado à concentração do endividamento no curto prazo, cenário agravado pela ausência de ativos circulantes relevantes além das disponibilidades financeiras momentaneamente existentes em caixa. Apesar disso, observa-se movimentação operacional compatível com a continuidade das atividades rurais, inclusive com manutenção parcial da estrutura funcional e operacional necessária ao desenvolvimento da atividade agrícola.

A Administração Judicial ressalta, contudo, que persistem inconsistências contábeis e limitações relevantes na documentação disponibilizada pelas Recuperandas, especialmente quanto à ausência de segregação mais detalhada das despesas financeiras, conciliações bancárias, composição analítica de determinadas contas patrimoniais e divergências identificadas na equação patrimonial básica, circunstâncias que continuarão sendo objeto de diligência e fiscalização nos próximos períodos de acompanhamento.

Administração Judicial constatou, tanto por meio das vistorias in loco já realizadas quanto pela documentação operacional e financeira apresentada nos autos, que as Recuperandas permanecem em efetiva atividade operacional, desenvolvendo regularmente suas atividades rurais, com manutenção da estrutura produtiva, operacional e funcional necessária ao exercício da atividade agrícola.

Os elementos analisados demonstram que o Grupo mantém atividade econômica ativa, especialmente mediante exploração agrícola vinculada à safra 2025/2026, comercialização de produção rural, movimentação financeira operacional, manutenção parcial de quadro de funcionários e utilização contínua dos ativos essenciais vinculados à operação rural. As receitas operacionais apuradas no período corroboram a existência de atividade produtiva em andamento, afastando, neste momento, qualquer indicativo de paralisação das operações empresariais.

Sob o prisma recuperacional, os elementos analisados indicam que o sucesso do processo de soerguimento dependerá diretamente da manutenção da atividade produtiva rural, da estabilização do fluxo de caixa operacional, da capacidade de negociação com credores concursais e extraconcursais, bem como da efetiva implementação das medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos.

Por fim, esta Administração Judicial informa que permanecerá realizando o acompanhamento mensal das atividades das Recuperandas, promovendo fiscalização contínua da evolução patrimonial, financeira, operacional, em observância ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2026.